

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### SMC: ANEXO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

#### CATEGORIAS ENTIDADE, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

##### Anexo I

Este Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte), com vistas a compor o acervo com produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte (epp), gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1.2 O registro de histórico do agente cultural (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte) deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (minutos) minutos;
- f. Ser iniciado por membro ou sócio de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, com o seu rosto identificável na imagem;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente por membros, sócios ou funcionários de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I.

1.3 Se algum membro, sócio ou funcionário da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 A versão final do vídeo, enviada na inscrição, deverá obedecer exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a. Qual o nome da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte?
- b. O que motivou a sua criação?
- c. Quando começaram as atividades?
- d. Qual era a formação inicial?
- e. Qual é a região (geográfica) de atuação?
- f. Quais os segmentos culturais e/ou linguagens artísticas que atua?
- g. Quem são os membros ou sócios atuais?
- h. Conte sobre as obras/produtos/projetos de autoria e/ou com co-participação da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte.
- i. Conte sobre as principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 As pessoas deverão estar identificadas no vídeo, com o nome e o papel que exercem na entidade, microempresa e empresa de pequeno porte.

1.5.1 A identificação poderá ser feita por meio de legenda ou pela própria pessoa se identificando no vídeo.

1.6 O vídeo poderá conter informações extras, que a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.6.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.6.2 Serão consideradas informações extras:

- a. registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b. entrevistas com pessoas (colaboradores, alunos, clientes e outros) que participam/participaram ou que de alguma maneira valorizam a história da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.6.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.6.3.1 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.6.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.7 O vídeo finalizado com o registro histórico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.7.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.7.2 O representante da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.7.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.7.3.1 O vídeo com o registro histórico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada.

1.9 O vídeo com o registro histórico deverá retratar a experiência da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.10 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 O representante da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.12 Será inabilitada ou descredenciada a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte cujo depoimento autobiográfico:

a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;

b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.13 Os vídeos com o registro histórico dos agentes culturais (entidade, microempresa e empresa de pequeno porte) convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.13.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.13.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos de registros históricos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.13.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem se inscrever neste Edital agentes culturais nas seguintes categorias:

a. entidade (pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, sendo associação ou fundação);

b. microempresa;

c. empresa de pequeno porte.

2.2 A entidade deverá ter previsão de finalidade cultural no seu Estatuto Social;

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno deverá ter a previsão de finalidade cultural no seu contrato social;

2.3.1 Será considerado representante legal da entidade o seu Presidente, e da microempresa ou empresa de pequeno porte o sócio administrador indicado no contrato social.

2.4 A entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sede em Londrina há pelo menos 1 (um) ano.

2.5 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo representante legal da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de inabilitação.

2.6 O representante legal deverá:

2.6.1 ter no mínimo 18 anos;

2.6.2 Ser residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos.

2.7 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.7.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame.

2.7.2 integrantes da Comissão Especial.

2.7.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.7.4 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.7.5 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte suspensa temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

2.7.6 Microempresa ou empresa de pequeno porte que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa;

2.7.7 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor deste certame.

2.7.8 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham sido penalizadas por sanção que impeça a participação em edital ou prestação de serviço, conforme itens 2.8.4 e 2.8.5, e será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.7.8.1 Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

2.7.8.2 Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.7.9 Constatada a existência de sanção de Inidoneidade, ou sanção de impedimento/suspensão imposta pelo Município de Londrina a Comissão Especial reputará o interessado IMPEDIDO de participar do chamamento público.

### 3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura, por meio do representante legal da pessoa jurídica interessada, nos termos do item 2.4:

3.1.1 No caso de Entidade sem finalidade Lucrativa, deverá ser apresentado o Estatuto Social devidamente registrado e com suas alterações;

3.1.1.1 Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;

3.1.2 No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o Contrato Social devidamente registrado e com suas alterações;

3.1.3 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.4 RG e CPF do Presidente da entidade sem finalidade lucrativa ou do Sócio-administrador no caso da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1 será válida também a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF;

3.1.5 Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ) da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte com no mínimo 1 ano de sua existência e CNAE na área cultural.

3.1.6 Currículo ou histórico da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.7 Declaração do representante da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte de que é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.8 Declaração de que a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sede em Londrina há pelo menos 1 (um) ano;

3.1.9 Declaração, por meio do seu representante, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte é detentora dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo registro de histórico apresentado, objeto deste edital;

3.1.10 Declaração, por meio do seu representante, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.11 Declaração, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 204, inc. I da Lei Municipal nº 4928/92, junto ao Município de Londrina, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte que represento não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

3.1.12 Declaração de que, sob as penas lei, e para fins de participação neste edital, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.13 Declaro que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

3.1.14 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Federal com a Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

3.1.15 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

3.1.16 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - Certidão Unificada Mobiliária e Imobiliária:

<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

3.1.17 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.1.18 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

3.1.19 Alvará de Licença ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio em Londrina, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.20 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.21 Termo de Concordância e Veracidade digitalizado e assinado a próprio punho, ou alternativamente, assinado por meio de certificado digital pelo representante legal da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo V) para aqueles que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), que poderá ser utilizado para as demandas administrativas.

3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte.

3.1.23 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.1.24 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.1.25 As Declarações previstas neste item 3 poderão ser feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma Londrina Cultura.

3.1.26 Fica dispensada a apresentação da Certidão de Falência e Concordata jurídica por se tratar de fornecimento de pronta entrega, no ato da inscrição, nos termos do art. 32, §1 da lei 8.666/93.

3.1.27 A não apresentação da declaração do item 3.1.13 será interpretada como não enquadramento da interessada como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

#### 4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 55 entidades no valor unitário bruto de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II - 55 microempresas ou empresas de pequeno porte no valor unitário bruto de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

4.4 A quantidade prevista nos itens I e II poderão ser alteradas diante de sobras ou disponibilidade de recurso.

4.5 Para recebimento do valor, além do que consta no item 10.5 do Edital, a microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta [no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017](#), ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte;



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 16/10/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4534866** e o código CRC **A9EB91F4**.

---

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic) E-mail: [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br)

Referência: Processo nº 19.024.135573/2020-65

SEI nº 4534866